

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
Resolução do Conselho do Governo n.º 31/2008 de 3 de Março de 2008

Considerando que, em 18 de Dezembro de 2007, foi assinada, em Toulouse, por várias regiões da Europa, uma acta em que a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, manifestou a intenção de fazer parte do processo de fundação de uma associação internacional, sem fins lucrativos, denominada “Réseau des Régions Européennes utilisatrices des Technologies Spatiales” ou, em inglês, “Network of European Regions Using Space Technologies”, abreviadamente “NEREUS”;

Considerando que a referida associação internacional será constituída em breve;

Considerando que a participação da Região Autónoma dos Açores nesta associação se reveste de grande interesse, dado o objecto social desta última e os desenvolvimentos na utilização da tecnologia espacial ocorridos nos Açores, designadamente a instalação da estação de rastreio de satélites na ilha de Santa Maria.

Assim, nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a adesão da Região Autónoma dos Açores à associação internacional, sem fins lucrativos, denominada “Réseau des Régions Européennes utilisatrices des Technologies Spatiales” ou, em inglês, “Network of European Regions Using Space Technologies”, abreviadamente “NEREUS”.

2. Conferir ao Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, com a faculdade de subdelegar, os poderes necessários para, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, intervir no acto constitutivo da associação referida no número anterior ou, se este vier a realizar-se no entretanto, no processo de admissão subsequente, e praticar todos actos que nesse âmbito se revelarem necessários, incluindo a autorização das despesas a que houver lugar, independentemente do seu valor, nomeadamente quotas.

3. A representação da Região Autónoma dos Açores na associação referida no n.º 1 será assegurada pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, conferindo-se ao Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, com a faculdade de subdelegar, os poderes necessários para participar, discutir e exercer o direito de voto, no sentido em que entender, tendo presente as orientações estratégicas definidas pelo Presidente do Governo Regional ou pelo Conselho do Governo Regional.

4. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Madalena – Pico, em 12 de Fevereiro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.